

PORTARIA Nº 0390/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ Nº 09.317.219/0001-93) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021, vem a público instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa vencedora da ARP nº. 104/2021, Pregão Presencial nº. 016/2021, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Pregão Presencial - nº. 016/2021, visando à **aquisição de material de limpeza, higienização, sanitização, tratamento e conservação** nas realizações das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços de Material de Limpeza, Higienização, Sanitização, Tratamento e Conservação, constante dos autos 2021.02.079476.006;

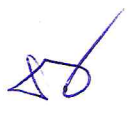
CONSIDERANDO que mesmo notificada, a referida empresa deixou de cumprir integralmente com sua obrigação firmada na Ata de Registro de Preços nº. 104/2021;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer Jurídico nº. 077/2022, às fls. 30-31 dos autos 2021.02.079476.006, visando à aplicação de sanção administrativa.

CONSIDERANDO o pedido de Tutela de Urgência às fls.34-38, deferido pela Justiça Estadual, 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, para que em 48 (quarenta e oito) horas a empresa realizasse a entrega total dos produtos.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo administrativo em face da empresa **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** CNPJ Nº 09.317.219/0001-93, por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº. 104/2021, referente ao Pregão Presencial - nº 016/2021, acarretando prejuízos à realização das atividades do Setor Limpeza e Conservação da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG;



Art. 2º. - Designar a CPAL para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

